



4º TERMO ADITIVO

Convênio nº 12/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 12/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 3.037.472,55 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), valores que serão efetivamente repassados ao HOSPITAL, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho e Ficha de Programação Orçamentária - FPO, partes integrantes do ajuste, aprovados na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 26 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:



07.01.10.302.0008.2.022.335039.05.000000 - Ficha 358 - Fonte 5 -
Recurso Federal.

07.01.10.302.0008.2.022.335039.02.000000 - Ficha 709 - Fonte 2 -
Recurso Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

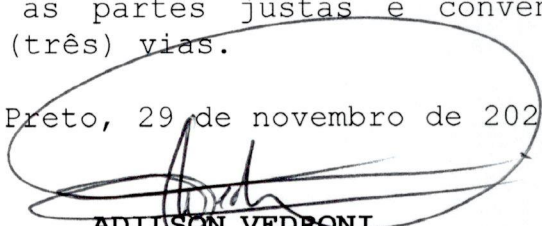
O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2025, podendo, de comum acordo entre as convenientes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

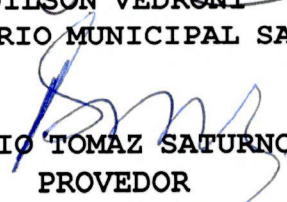
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio N° 12/2022-SMS

E por estarem, as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2024.


ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


GRACIO TOMAZ SATURNO
PROVEDOR
HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 12/2022-SMS (4º Termo Aditivo)

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 3.037.472,55**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 29 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Edson Edinho Coelho Araujo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 496.630.038-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Adilson Vedroni
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 025.888.498-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gracio Tomaz
Saturno
Cargo: Provedor
CPF: 396.212.008-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Adilson Vedroni
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 025.888.498-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Gracio Tomaz
Saturno
Cargo: Provedor
CPF: 396.212.008-49

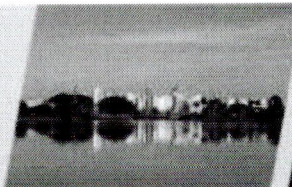
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



EXTRATO: 04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2022-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e, inclusive para o atendimento de urgência e emergência em psiquiatria na integralidade do cuidado atendendo a fase aguda da doença mental ou crônica agudizada e o período de desintoxicação de dependentes químicos (incluindo pacientes menores de idade) pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, conforme o disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

VALOR: O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado da importância de R\$ 3.037.472,55 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), valores que serão efetivamente repassados ao HOSPITAL, após, e tão somente após, a efetivação da transferência pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos exatos moldes da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho e Ficha de Programação Orçamentária – FPO, partes integrantes do ajuste, aprovados na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 26 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 14.133/21, LEI Nº 8080/90, CF/88, Res. SS nº 198/23.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Adilson Vedroni; Pelo Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, Gracio Tomaz Saturno.